



A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 05/2019**

Dispõe sobre a captura e remoção de abelhas e vespas no Município de Araucária.

**Art. 1º** As colmeias de abelhas e de vespas localizadas em locais públicos e privados do município de Araucária deverão ser retiradas e removidas, a fim de prevenir possíveis riscos a saúde humana e de animais.

**Art. 2º** Para fins de remoção das colmeias de abelhas e vespas, deverá ser o comunicado o Meio Ambiente, que efetuará os procedimentos necessários.

**Parágrafo único** – A remoção deverá ser feita por pessoas especializadas, com o uso adequado de equipamentos de proteção individual, como chapéu, luva, bota, macacão, entre outros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

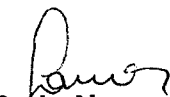
Um ataque de enxames de abelhas ou vespas pode trazer sérios problemas de saúde para as pessoas, principalmente para as alérgicas, crianças e idosos, além dos animais, podendo inclusive, ser fatal.

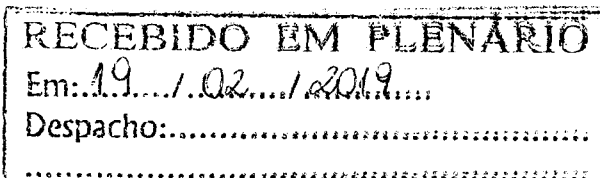
Hoje, para solicitar o pedido de retirada desses animais de um determinado local, os munícipes geralmente ligam para o Corpo de Bombeiros, mas os mesmos não realizam esse serviço. Portanto é necessário que seja criada esta lei para dar as diretrizes para a população em casos como esse.

Portanto essa medida é necessária por ser uma questão de saúde pública, pra evitar riscos a saúde da população e dos animais.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 25 de janeiro de 2019.

  
**Amanda Nassar**  
Vereadora  
(PMN)



*Amanda M. Brunatto Silva Nassar*  
Presidente

